



# Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: 134/2021.

Assunto: Encaminha Lei Municipal sancionada.

Data: 23/11/2021.

Câmara Municipal de Itabirinha

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora

Ilmo. Sr. ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA,  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal,  
Itabirinha - MG,

Após as cordialidades de praxe, servimo-nos por este para, informar que o Projeto de Lei abaixo listado foi devidamente sancionado, promulgado e publicado pelo Chefe do Poder Executivo. Aproveito a oportunidade para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa uma via da Lei Municipal em questão.

- 1) Lei Municipal nº. 1.135, de 23 de novembro de 2021, que "Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais da educação básica em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008";
- 2) Lei Municipal nº. 1.136, de 23 de novembro de 2021, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- 3) Lei Municipal nº. 1.137, de 23 de novembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 PARA O MUNICÍPIO DE ITABIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS COIMBRA DONADIA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.135, de 23 de novembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lucas Coimbra Donadia, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono nesta data a referida Lei, que **“Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais da educação básica em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008”**.

Itabirinha – MG, 23 de novembro de 2021.

**Lucas Coimbra Donadia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.135 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais da educação básica em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCAS COIMBRA DONADIA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o reajuste do piso salarial para os profissionais da educação básica da rede municipal de educação básica, consoante a Lei nº. 11.738/08, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando o piso para o valor de R\$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para a carga horário de 30 (trinta) horais semanais.

**Art. 2º.** O piso salarial reajustado por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais da educação básica do Município de Itabirinha, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 2021.

Itabirinha – MG, em 23 de novembro de 2021.

**Lucas Coimbra Donadia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**